



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.676, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

**SÚMULA: Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município o “Dia do Nascituro”.**

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia do Nascituro, a ser celebrado, anualmente, em 08 (oito) de outubro.

**Art. 2º.** No Dia do Nascituro o Município, por meio do órgão competente, será possível divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município.

**Art. 3º.** As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordar, junto aos seus alunos, o tema “O Direito do Nascituro à Vida” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

**Art. 5º.** O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Nascituro no calendário Oficial de Cambará.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 22 de agosto de 2017.

  
**José Salim Maggi Neto**  
Prefeito Municipal de Cambará